

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1.467, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/10/1.967, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas de locação de imóvel para nêle ser instalada, pelo Serviço Social da Indústria, Biblioteca Pública.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/1.968.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A partir de 1.969, os orçamentos municipais deverão consignar verba própria para a finalidade de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

( Pedro Favare )

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

René Ferrari  
( René Ferrari )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.